

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
DECRETO Nº 013 DE 23/09/2021 - APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2021/PMAP. PROCESSO Nº 49/2021 - PMAP.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.	8
ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 004-21	11
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 004-21	14
AVISO ANULAÇÃO.	16
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021.	17
EXTRATO DE ADITIVO	17
EXTRATO DE CONTRATO	17
PORTARIA N.º 036/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021	18
PORTARIA N.º 037/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021	18
PORTARIA N.º 038/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021	18
PORTARIA N.º 039/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021	18
PORTARIA N.º 040/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	19
PORTARIA N.º 041/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	19
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATO DE CONTRATO	19
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATO DE CONTRATO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 132-07-2021	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2021	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 134-07-2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	21
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 11/2021	21
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 12/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 304/2021. RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	43
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº187/2020	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-A/2021	43
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2021	43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 24-D - PREGÃO ELETRÔNICO:036/2021	44
TERMO DE RATIFICAÇÃO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	44
DECRETO Nº 023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	46
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-P.A Nº 099/2021, P ELETRÔNICO Nº 004/2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021	46
DECRETO MUNICIPAL Nº 039-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021	47
PORTARIA Nº 205-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021	47
PORTARIA Nº 206-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	47
PORTARIA Nº 510/2021 - GAB/PREFEITO	47

PORTARIA Nº 624/2021 - GAB/PREFEITO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	48
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP	48
RELAÇÃO MENSAL DE COMPRAS, ORDEM DE FORNECIMENTO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	49
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020.	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	50
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	51
TERMO DE RATIFICAÇÃO	51
EXTRATO DE CONTRATO	51
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	51
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909/2021	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.1/2021	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.2/2021	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.3/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	53
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021	53
LEI Nº 316/2010	53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº 013 DE 23/09/2021 - APROVA A RELAÇÃO
MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS -
REMUME**

DECRETO Nº 013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
ESSENCIAIS - REMUME, COMO INSTRUMENTO
TÉCNICO-NORMATIVO QUE REÚNE O ELENCO DE
MEDICAMENTOS PADRONIZADOS USADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA DOCE - REMUME 2021-2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, Prefeita Municipal
de Água Doce**, no uso de suas atribuições legais, nos termos
do art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os conceitos fundamentais e
responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica,
estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990;

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de
Medicamentos oficializada pela Portaria n.º 3.916/GM, de
30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
(RENAME) deve ser a base para a organização de listas
estaduais e municipais, visando o processo de descentralização
da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para
orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de
medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de
Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29/12/2010,
que aprova as normas de financiamento e execução do
Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução nº ___/CIB-MA, de ___/___/201___,
que define o elenco estadual de referência de medicamentos e
insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na
Atenção Básica;

CONSIDERANDO a promoção do uso racional de
medicamentos junto à população, aos prescritores e
dispensadores;

CONSIDERANDO que o Serviço de Assistência Farmacêutica
Municipal tem por objetivo fornecer medicamentos previstos na
Atenção Primária conforme Programas de Saúde do Ministério
da Saúde, tendo em vista melhorar a resolubilidade da
assistência à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos
essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde
da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz,
segura e de menor custo;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir rotinas de
diagnóstico e de tratamento, estabelecidas conforme a
legislação e as normas nacionais vigentes, para uma assistência
médico-hospitalar e ambulatorial integral e equânime;

CONSIDERANDO a relação de medicamentos proposta pela
Diretoria de Assistência Farmacêutica e Terapêutica do
município.

CONSIDERANDO por fim, que a administração pública deverá

respeitar o princípio da publicidade esculpido no art. 37 da
Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1.º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos
Essenciais - REMUME, conforme anexo único do presente
Decreto, como instrumento técnico-normativo que reúne todo o
elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria
Municipal da Saúde, a qual foi efetivada com base nos
seguintes critérios de seleção:

- I. medicamentos de valor terapêutico comprovado, com
suficientes informações clínicas na espécie humana e em
condições controladas, sobre a atividade terapêutica e
farmacológica;
- II. medicamentos que supram as necessidades da maioria
da população;
- III. medicamentos de composição perfeitamente conhecida,
com somente um princípio ativo, excluindo-se, sempre
que possível, as associações;
- IV. medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme
Denominação Comum Brasileira (DCB);
- V. medicamentos que disponham de informações
suficientes sobre a segurança, eficácia,
biodisponibilidade e características farmacocinéticas;
- VI. medicamentos de menor custo de aquisição,
armazenamento, distribuição e controle resguardada a
qualidade;
- VII. formas farmacêuticas, apresentações e dosagem,
considerando:
 - a. comodidade para a administração aos pacientes;
 - b. faixa etária;
 - c. facilidade para cálculo da dose a ser
administrada;
 - d. facilidade de fracionamento ou multiplicação das
doses;

Parágrafo único. Os medicamentos constantes da REMUME
estão listados em ordem alfabética, de acordo com a descrição
do produto, concentração e apresentação, unidade, observação
e código da CATMAT.

Art. 2º - Esta REMUME deve ser utilizada pelas unidades
próprias da Rede Municipal de Saúde, sendo adaptada às
necessidades de cada serviço especializado, conforme os
critérios:

- I. perfil de atendimento e rotinas médicas estabelecidas na
unidade;
- II. protocolos clínicos estabelecidos pelas gerências de
programas;
- III. recomendações/ protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, as
prescrições deverão utilizar o elenco de medicamentos da
REMUME e suas determinações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta
dias) a contar de sua publicação.

Água Doce do Maranhão - (MA), 23 de Setembro de 2021.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: cfdfad103e9b9452b21e145e1d0ac1e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2021/PMAP. PROCESSO Nº 49/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2021/PMAP. PROCESSO Nº 49/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 14/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a **JONAS HEIMANN EIDINGER - ME**, inscrita no CNPJ 24.282.064/0001-90. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 103.440,00 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04 122 0002 2.015//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.010//3.3.90.39.00; 26 782 0044 2.133//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.022//3.3.90.39.00; 23 605 0009 2.045//3.3.90.39.00; 10 122 0002 2.019//3.3.90.39.00; 10 301 0028 2.102//3.3.90.39.00; 10 301 0045 2.134//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.103//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.104// 3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.094//3.3.90.39.00; 08 243 0037 2.117//3.3.90.39.00; 08 244 0040 2.124//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.127//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.139//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.075//3.3.90.39.00; 12 365 0018 2.069//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.079//3.3.90.39.00; 12 361 0024 2.088//3.3.90.39.00; 12 361 0002 2.140//3.3.90.39.00; 12 361 0024 2.086//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 21 de Setembro de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6002e17502440fc3706202d424ec185b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23392/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 23392/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. DE OLIVEIRA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 40.508.357/0001-08, estabelecida na Rua Coronel Mario

Andreaza, nº 103-B, Bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz - Estado do Maranhão, CEP 65.903-210, Fone (94) 9277-1433, E-mail ladeoliveiracomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, CPF/MF nº 948.742.802-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
01	CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. (REstante DA DESCRIÇÃO, CONSTA NO EDITAL)	ITAJÁ/BUTUI/POTY/KIMIMO E OUTRAS	UND	75000	42,50	3.187.500,00
02	CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. (REstante DA DESCRIÇÃO, CONSTA NO EDITAL)	ITAJÁ/BUTUI/POTY/KIMIMO E OUTRAS	UND	25000		

03	CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unidade de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; (RESTANTE DA DESCRIÇÃO, CONSTA NO EDITAL)	ITAJÁ/BUTUI/POTY/KIMIMO E OUTRAS	UND	3750	59,50	223.125,00
04	CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unidade de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; (RESTANTE DA DESCRIÇÃO, CONSTA NO EDITAL)	ITAJÁ/BUTUI/POTY/KIMIMO E OUTRAS	UND	1250	59,50	74.375,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: 4.547.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de

publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar,

excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 23 de setembro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

L. A. DE OLIVEIRA E SERVIÇOS EIRELI

Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f782cf40ae90c4ac75550173b4a2ed05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26370/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 26370/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 11.308.834/0001-85, estabelecida na Av. José Candido da Silveira, nº 2100, Bairro Horto Florestal, na cidade de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, CEP 31.035-536, e-mail licit@vidabiotecnologia.com.br, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, CPF nº 012.758.386-69, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **TESTES RÁPIDOS COVID 19, para obtenção de resultado rápido, na campanha de prevenção da doença respiratória provocada pelo novo Coronavírus, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 154/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
01	Teste rápido para antígeno (ag) da COVID 19, ensaio imunocromatográfico para detecção do COVID-19, em amostras de SWAB por coleta nasofaríngea, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV2(COVID-19) por imunocromatografia. Resultado do teste aceitável em até 10 minutos. Sensibilidade mínima de 95% e Especificidade mínima de 99% - COTA PRINCIPAL 75%.	COVID-19 AG SE RAPIDO	UND	7500	8,60	64.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega

do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de

serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º

10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 23 de setembro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Claudinei Pereira de Oliveira
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 031e60511c3351c476ed938db0ed8a5c

ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 004-21

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2021/2021
Processo Administrativo n ° 19694/2021

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, **no auditório do PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situado à Rua José Leão, nº 484, Centro, antiga UFMA, Balsas/MA**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 116/2021-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2021, da forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global**, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a

melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação no Município de Balsas/MA, decorrente do convênio SICONV nº 906312/2020 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com contrapartida do Município de Balsas/MA

A Comissão, às 09h00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Concorrência Pública, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado e elaborado pelo engenheiro responsável pela Secretaria; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19, deverá ser seguido o Decreto municipal nº 22 de 20 de março de 2020. Assim para melhor contextualização da necessidade para realização do referido certame, o Presidente da CPL enviou uma C.I. para a Secretaria demandante, afim de justificar a necessidade da realização do referido certame e/ou manifestar-se da possibilidade de ser designada para data futura. Foi encaminhada a resposta pela secretaria demandante, através da C.I. informando da necessidade e urgência para realização do referido certame, anexamos aos autos os documentos acima citados.

Em observância a orientações normativas, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

Considerando que em 05 de abril de 2020, foi emitido novo decreto municipal nº 27, determinando que as licitações desta municipalidade fossem mantidas, resta a comissão realiza-las nos termos determinados no DECRETO.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.894.627/0001-07, neste ato representado pelo o Sr. Francilvado de Sousa Costa, inscrito no C. P. F. sob o Nº 514.947.102-00;

2 - DUCOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.774.310/0001-87, neste ato representado pelo o Sr. João Batista do Nascimento Rocha, inscrito no C. P. F. sob o Nº 621.954.683-00;

3 - 4MA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.253.402/0001-94, neste ato representado pela sra. Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento, inscrito no C. P. F. sob o Nº 048.554.113-02;

4 - H T CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.404.096/0001-23, neste ato representado pela Sr. Severino Rodrigues Barbosa, inscrita no C. P. F. sob o Nº 761.091.518-15;

5 - CM COSNTRUTIRA MARANHENSE, CNPJ Nº 26.604.359/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Diego Mendonça Mendes, inscrita no C. P. F. sob o Nº 032.725.573-00;

6 - JS COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Lucas Pereira Gomes, inscrito no C. P. F. sob o Nº 053.835.833-51;

7 - IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Roger Dall'Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43;

8 - J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73 neste ato representado pelo Sr. Bruni Angelo Sousa Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 006.684.853-96;

9 - CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73 neste ato representado pela Sra. Vilma Cristina Melo Bezerra, inscrito no C. P. F. sob o Nº 053.311.187-04;

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise da documentação de credenciamento pelo Presidente e membros da CPL, após análise o presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS	Sem questionamento
DUOL ENGENHARIA LTDA	Sem questionamento

4MA ENGENHARIA LTDA	<p>JS COMERCIO EIRELI O capital social é incompatível, pois não alcança 10% do valor estimado da licitação. R. Tal exigência é incompatível com a fase atual.</p> <p>CM CONSTRUTORA MARANHENSE Houve alteração contratual de endereço, sendo o endereço atual com residencial, em um condomínio fechado em São Luis. R. Fase da licitação incompatível para o questionamento.</p> <p>DUOL ENGENHARIA LTDA Não localizou a alteração contratual, com a retirada do sócio majoritário. R. Procede, o instrumento contratual deveria está devidamente atualizado e averbado na JUCEMA, com a devida consolidação com a respectiva INDICAÇÃO DO INVENTARIANTE responsável pela representação do espólio e respectivas cotas do de cujus no contrato social, nos termos da legislação de regência civil e administrativa.</p>
H T CONSTRUÇÕES EIRELI	Sem questionamento
CM COSNTRUTORA MARANHENSE	<p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS Data da certidão específica data em 30/06/2021. R. Procede, no entanto o item 5, letra C do edital, solicita expedição do ano de 2021, não adentrando em datas. O capital social é incompatível, pois não alcança 10% do valor estimado da licitação. R. Tal exigência é incompatível com a fase atual.</p> <p>H T CONSTRUÇÕES EIRELI Declaração de ME/EPP, data em 28/06/2018. R. A empresa licitante apresentou a referida declaração datada em 08/09/2021, juntamente como a certidão simplificada.</p>
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	<p>DUOL ENGENHARIA LTDA, sócio faleceu mas continua vigente. R. Procede, o instrumento contratual deveria está devidamente atualizado e averbado na JUCEMA, com a devida consolidação com a respectiva INDICAÇÃO DO INVENTARIANTE responsável pela representação do espólio e respectivas cotas do de cujus no contrato social, nos termos da legislação de regência civil e administrativa.</p>
JS COMERCIO EIRELI	Sem questionamentos.
J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA	<p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS 5.1, alínea B, firma reconhecida na carta credencial. R. Procede, no entanto, consta assinatura digital, a qual é autorizada pela Lei Municipal 1.554/2021 art. 5º. JS COMERCIO EIRELI não atendeu o item 5.8, alínea a. R. Procede, no entanto esta comissão em diligência emitiu o cartão de CNPJ atualizado, comprovando que dentro dos trinta dias ele está regular, com base na recente decisão do TCU no acórdão 1211/2021.</p> <p>4MA ENGENHARIA LTDA. 5.1 alínea b.4, prazo da procuração. R. Procede, no entanto trata-se de procuração pública, que contempla prazo indeterminado, conforme entendimento do STJ e STF.</p>
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI	<p>JS COMERCIO EIRELI Cnpj não atende o item 5.8, alínea a. R. Procede, no entanto esta comissão em diligência emitiu o cartão de CNPJ atualizado, comprovando que dentro dos trinta dias ele está regular, com base na recente decisão do TCU no acórdão 1211/2021. CNAE incompatível, não localizou. R. Improcede, o CNAE compatível ao objeto licitado encontra-se na subclasse do CNAE 43.13-00, nos termos na diligência realizada no site: concla.ibge.gov.br.</p> <p>CM COSNTRUTORA MARANHENSE Houve alteração contratual registrada em 01/07/2021, porém a certidão específica emitida em 23/08/2021, não consta tal alteração. R. procede, na certidão específica não consta nenhum arquivamento, inclusive consta que a empresa não está registrada na Junta, contrariando a certidão simplificada emitida pelo mesmo órgão onde em diligência no site https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/consulta-certidao, verificamos autenticidade da mesma, onde consta como ultimo arquivamento a alteração registrada em 01/07/2021, juntado ao fato que o edital no item a certidão apresentada cumpre o item 5.1 alínea "c" DUOL ENGENHARIA LTDA Não localizou a alteração com a retirada do sócio majoritário, já falecido. R. Procede, o instrumento contratual deveria está devidamente atualizado e averbado na JUCEMA, com a devida consolidação com a respectiva INDICAÇÃO DO INVENTARIANTE responsável pela representação do espólio e respectivas cotas do de cujus no contrato social, nos termos da legislação de regência civil e administrativa.</p>

DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Registra-se que a sessão foi suspensa para o almoço as 12:30 horas do dia 08/09/2021, sendo remarcada a reabertura da sessão para o mesmo dia as 15:00 horas.

DA REABETURA DA SESSÃO

A Comissão as 15:00 horas, reabriu a sessão com todos os representantes presentes.

Ato continuo após a análises dos questionamentos no que se refere a fase de credenciamento a Comissão DESCLASSIFICA do certame a empresa **DUOL ENGENHARIA LTDA**, por não

por não apresentar alteração contratual com a respectiva INDICAÇÃO DO INVENTARIANTE responsável pela representação do espólio e respectivas cotas do de cujus no contrato social, nos termos da legislação de regência civil e administrativa.

A Presidente declarou todas as empresas credenciadas, sendo que as empresas J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, JS COMERCIO EIRELI, ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, 4MA ENGENHARIA LTDA, CM CONSTRUTORA MARANHENSE e H T CONSTRUÇÕES EIRELI, poderão usufruir dos benefícios de Lei 123/2006, as demais CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI e IRCON CONSTRUÇÕES LTDA e credenciadas como porte DEMAIS.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. O Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos documentos.

Dando continuidade o presidente passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas **conforme segue**:

DOS QUESTIONAMENTOS:

ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS	<p>JS COMERCIO EIRELI - Não localizou o acervo operacional - Não localizou nenhuma parcela de relevância profissional.</p> <p>CM CONSTRUTORA MARANHENSE - Atestado da capacidade técnica folhas 53,54 e 55, /verificar a existência da CAT.</p> <p>H T CONSTRUÇÕES EIRELI - a indicação de 02 irmãos, com parcelas de relevâncias profissional insuficiente.</p> <p>CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - não apresentou a declaração de SPED contábil.</p>
DUCOL ENGENHARIA LTDA	Desclassificado
4MA ENGENHARIA LTDA	<p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA - não atendeu o item de qualificação técnica operacional, pois não comprovou a Execução/Aquisição de CAP 50 /70, Apresentando uma CAT nº 316527, pag 73, mas a mesma é oriunda de subcontratação e não atende os requisitos exigidos no item 7.2.3.9, que solicita a Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.</p> <p>JS COMERCIO EIRELI Apresentou a certidão de falência e concordata como data de emissão dia 09/07/2021. Com 61 dias de emissão. Ausência completa de qualificação técnica operacional. Ausência parcial da qualificação técnica profissional- Execução em serviços de Transporte de CAP 50/70. Não foi apresentado nenhum acervo para comprovação de qualificação técnica operacional da empresa. O capital social da empresa R\$ 310.000,00 não alcança o 10% e o patrimônio líquido inferior a R\$ 300.000,00 assim não alcança a segurança jurídica que administração precisa. Solicita diligência de acordo com relatórios de fotos apresentadas há indícios de montagem de fotos, assim solicita diligência para verificar se a empresa realmente possui sede no determinado endereço, conforme fotos apresentadas.</p> <p>CM CONSTRUTORA MARANHENSE Com exceção de um único acervo operacional (ausência total de qualificação técnica operacional) que não comprova nenhum item de relevância exigido no edital, todos os outros acervos estão em nome de outra construtora, e que perante o edital a mesma atende somente a qualificação profissional. Diligência para comprovar a sede da empresa, pois a mesma esta sediada em um condomínio residencial fechado como sendo Intermars, no bairro do Turu em São Luis - MA.</p> <p>J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - não atendeu a qualificação técnica operacional, nas parcelas de relevâncias Execução/Aquisição de CAP 50 /70 e Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto - os atestado apresentados para comprovação da qualificação técnica profissional, estão em nome de outras empresas, e que os profissionais serão contratados futuramente. Item 7.2.3.5 - A CAT 831884/2020, pag 38, foi registrada fora de época ou seja na época da execução dos serviços não houve nenhum registro dos serviços no CREA, contrariando as regras do CONFEA, que versa que todos os serviços deverão ser registrados ate 05 dias após seu inicio.</p>
H T CONSTRUÇÕES EIRELI	Sem questionamentos

CM CONSTRUTORA MARANHENSE	<p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS Apresentou Certidão de FGTS vencida</p> <p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS Apresentou Certidão de FGTS vencida</p> <p>H T CONSTRUÇÕES EIRELI Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>4MA ENGENHARIA LTDA Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>JS COMERCIO EIRELI Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>CM CONSTRUTORA MARANHENSE Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>Diligência no atestado da fornecido pela empresa 02 irmãos, sendo que na coordenada geográfica não existe obra.</p> <p>J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>Verificar o atestado operacional, devido na sua data expedição a empresa não possuir CNAE compatível com o objeto.</p>
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	<p>JS COMERCIO EIRELI Sem questionamento</p> <p>4MA ENGENHARIA LTDA - a empresa possui o regime de apuração normal e conforme a IN 203/2021 e 1774/2017, deveria apresentar o SPED Contábil. - Ausência do termo de autenticação do balanço. - a artigo 176 da Lei 6404/76, fala das notas explicativa do balanço ausência.</p> <p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA a artigo 176 da Lei 6404/76, fala das notas explicativa do balanço ausência</p> <p>CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - a empresa possui o regime de apuração demais e conforme a IN 203/2021 e 1774/2017, deveria apresentar o SPED Contábil.</p> <p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS Diligência no atestado 843329/2021, no contrato que originou a CAT apresentada possui vigência até 24/06/2021, ocorre que os serviços oriundos desse contrato foi registro no CREA em fevereiro de 2021 e marcado como concludo em março de 2021.</p> <p>Diligência nas assinaturas do contrato que gerou os atestados e nas assinaturas dos atestados do contratante e do engenheiro, pois mesma possui divergências.</p> <p>Diligência para saber se empresa ainda está enquadrada nos benefícios da Lei 123/2006, sendo que a mesma possui mas de R\$ 6.000.000.00 em contratos. não atende as parcelas de relevâncias profissional, no item 4.1.1 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto</p>
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA	
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI	

Registra -se a desistência a PEDIDO DE FORMA VOLUNTÁRIA da empresa **JS COMERCIO EIRELI, às 19:18(horas) do dia 08/09/2021.**

Registra-se que devido o volume de questionamentos e por se tratar de vários questionamentos técnicos e solicitações de diligências a sessão será suspensa para análise e será reaberta **dia 24 de setembro 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** no endereço Praça Professor Joca Rego, nº 121, Centro, Balsas-MA, sala da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, ficando todos devidamente intimados a comparecer se assim desejarem.

Vale ressaltar que está Comissão reteve 08 (oito envelopes de proposta), devidamente rubricados pelos representantes presentes.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada o presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 08 de setembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Cleidinalva Borges Barbosa Neves Taiany Santos Carvalho
Secretaria Membro

Jose Cassio Alves Lima
Eng. Civil

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d261532193b6e62e7ae3930c0a54460b

**ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA
004-21**

**ATA DE CONTINUAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2021/2021
Processo Administrativo n º 19694/2021**

Aos vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 116/2021-GAB e demais presentes. Sessão destinada a continuação da sessão aberta em oito dias do mês de setembro do ano de dois mil, para julgamento da habilitação e popostas de preços da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2021, da forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global**, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação no Município de Balsas/MA, decorrente do convênio SICONV nº 906312/2020 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com contrapartida do Município de Balsas/MA

A Comissão, às 09h00min (nove horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Concorrência Pública, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as clausulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19, deverá ser seguido o Decreto municipal nº 22 de 20 de março de 2020.

Em observância a orientações normativas, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

Considerando que em 05 de abril de 2020, foi emitido novo decreto municipal nº 27, determinando que as licitações desta municipalidade fossem mantidas, resta a comissão realiza-las nos termos determinados no DECRETO.

DA REABERTURA DA SESSÃO

Reaberta a sessão, na data e horário designado na ata da sessão pública anterior, compareceu os seguintes participantes:

1 - ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.894.627/0001-07, neste ato representado pelo o Sr. Lucas Samir Costa Mota, inscrito no C. P. F. sob o Nº 057.750.713-36;

2 - 4MA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.253.402/0001-94, neste ato representado pela sra. Aldinete De Sousa Costa, inscrito no C. P. F. sob o Nº 008.605.763-45;

3 - H T CONSTRUÇÕES EIRELI: Ausente

4 - CM COSNTRUTIRA MARANHENSE, CNPJ Nº 26.604.359/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Diego Mendonça Mendes, inscrita no C. P. F. sob o Nº 032.725.573-00;

5 - IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Roger Dall´Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43;

6 - J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73 neste ato representado pelo Sr. Brunni Angelo Sousa Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 006.684.853-96;

7 - CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73 neste ato representado pela Sra. Fabricio Frazão Freitas, inscrito no C. P. F. sob o Nº 037.33.353-00

Iniciando-se os trabalhos a Comissão Permanente de licitação, passou-se para decisão dos questionamentos manifestados em oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, baseado nos pareceres técnicos da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura o Sr. José Cassio Alves Lima, Engenheiro Civil e departamento de Contadoria do Município o contador Sr. Paulo Roberto N. Mendes, CRC/MA: 010288/0-5, devidamente anexos ao processo, segue as decisões:

DOS QUESTIONAMENTOS:

	<p>CM CONSTRUTORA MARANHENSE</p> <p>- Atestado da capacidade técnica folhas 53,54 e 55, verificar a existência da CAT. R. Não procede. Parecer técnico: não foi possível fazer a verificação da CAT apresentada no site do CREA-MA online, devido ser muito antiga, mas ao entrar em contato com o 4º Tabelionato de Notas de São Luis, no dia 17/09/2021, o atendente Victor Hugo, emitiu a consulta ao selo de autenticação, comprovando a veracidade do atestado.</p> <p>H T CONSTRUÇÕES EIRELI</p> <p>- A indicação de 02 engenheiros, com parcelas de relevâncias profissional insuficientes.</p> <p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS</p> <p>R. Após análise técnica constatou-se que o questionamento não procede, pois é solicitada apenas a comprovação da capacitação técnico-profissional, sem quantidades mínimas, conforme item 7.2.3.3. do edital.</p> <p>CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI</p> <p>- Não apresentou a declaração de SPED contábil.</p> <p>R. Em diligência ao departamento de contadoria deste município emitiu parecer conforme anexo, concluindo que a empresa Construtora Cardoso EIRELI não se enquadra nas exceções do art. 3º da referida IN, portanto, está obrigada a apresentar sua escrituração via ECD, entretanto, ao apresentar o recibo de envio, in casu, prova de forma robusta o cumprimento da obrigação conforme art. 6º e 7º da mesma IN[1].</p>
DUCOL ENGENHARIA LTDA	Desclassificado

<p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</p> <p>- Não atendeu o item de qualificação técnica operacional, pois não comprovou a Execução/Aquisição de CAP 50 /70, Apresentando uma CAT nº 316527, pag 73, mas a mesma é oriunda de subcontratação e não atende os requisitos exigidos no item 7.2.3.9, que solicita a Autorização da Subcontratação por Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.</p> <p>R. Após análise técnica constatou-se que o questionamento procede, no entanto foi comprovada qualificação nos outros atestados apresentados, qualificação técnica-operacional, pag. 33, pag. 67 e qualificação técnica-profissional, pag. 37, pag. 60.</p> <p>CM CONSTRUTORA MARANHENSE</p> <p>- Com exceção de um único acervo operacional (ausência total de qualificação técnica operacional) que não comprova nenhum item de relevância exigido no edital, todos os outros acervos estão em nome de outra construtora, e que perante o edital a mesma atende somente a qualificação profissional.</p> <p>R. Após análise técnica constatou-se que o questionamento procede, a CAT Nº 00114, pag. 53, não apresentou nenhuma parcela quanto à capacitação técnico-operacional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia exigida no item 7.2.3.8. do edital. E a mesma apresentou atestados de capacidade técnica em nome de outras empresas, CAT Nº 98603/2015, pag. 28, VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CAT Nº 00348, pag. 50, VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CAT Nº 00197, pag. 56, PEGASUS CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA; CAT Nº 98588/2015, pag. 60, VILUMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Tendo comprovação apenas da capacitação técnico-profissional, na pag. 26, conforme item 7.2.3.2 do edital.</p> <p>- Diligência para comprovar a sede da empresa, pois a mesma está sediada em um condomínio residencial fechado como sendo Intermares, no bairro do Turu em São Luis - MA.</p> <p>R. Procede. Em diligência realizada pelo escritório Castro Coqueiro Penha e Vegas, na pessoa do Dr. Ilan Kelson de Mendonça Castro, advogado OAB/MA 8063-A, o qual presta serviços a esta municipalidade através do contrato n. 233/2021, o qual emitiu certidão de diligência (anexo), constando que: no dia 16 de setembro de 2021, esteve no Condomínio Intermares Village, Bairro Jardim Atlântico, São Luis (MA), onde não foi autorizado sua entrada no referido condomínio e que o porteiro de nome Alberto Maciel, informou que a casa 08 é uma residência e nunca funcionou e nem funciona nenhuma construtora e que o condomínio é residencial e não comercial.</p> <p>J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA</p> <p>- Não atendeu a qualificação técnica operacional, nas parcelas de relevâncias Execução/Aquisição de CAP 50 /70 e Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto.</p> <p>R. Após análise técnica constatou-se que a o questionamento procede, não apresentou nenhuma parcela quanto à capacitação técnico-operacional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia exigida no item 7.2.3.8. do edital. Só comprovou técnico-operacional.</p> <p>- Os atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica profissional, estão em nome de outras empresas, e que os profissionais serão contratados futuramente. Item 7.2.3.5</p> <p>R. Após análise constata improcedência do questionamento, pois apresentou declaração futura, pag. 37.</p> <p>- A CAT 831884/2020, pag 38, foi registrada fora de época ou seja, na época da execução dos serviços não houve nenhum registro dos serviços no CREA, contrariando as regras do CONFEA, que versa que todos os serviços deverão ser registrados ate 05 dias após seu início.</p> <p>R. Após análise verificou-se que o questionamento procede, como consta na pag. 38, o início da obra foi 15/03/2019 e foi registrada em 09/07/2020.</p>	<p>H T CONSTRUÇÕES EIRELI</p> <p>Sem questionamentos</p>
<p>4MA ENGENHARIA LTDA</p>	<p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS</p> <p>- Apresentou Certidão de FGTS vencida</p> <p>R. Procede. No entanto a empresa licitante está enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e ao item 7.6.2. do ato convocatório, que diz: Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da CONCORRÊNCIA, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.</p>
<p>CM CONSTRUTORA MARANHENSE</p>	<p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</p> <p>- Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>R. Procede. Após análise técnica verificou-se que o questionamento procede, CAT Nº 00114, pag. 53, não apresentou nenhuma parcela quanto à capacitação técnico-operacional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia exigida no item 7.2.3.8. do edital.</p> <p>CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI</p> <p>- Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>R. após análise técnica verificou-se que o questionamento não procede, a CAT Nº 841393/2021, pag. 31 a 33, comprova a capacitação técnico-operacional, relativo execução de obra ou serviço de engenharia referente à aquisição de CAP 50/70, com a quantidade de 351,52 toneladas, e transporte de CAP 50/70, com a quantidade de 251,52 toneladas. CAT Nº 849980/2021, pag. 34 a 37, comprova a capacitação técnico-operacional, relativo execução de obra ou serviço de engenharia referente ao assentamento de guia (meio-fio), quantidade 4.158,40 metros e execução de sarjeta de concreto 3.700,00 metros. CAT Nº 802477/2018, pag. 50 a 54, comprova a capacitação técnico-operacional, relativo execução de obra ou serviço de engenharia referente à execução de meio fio moldado "in loco" em área urbana, quantidade 2.103,10 metros.</p> <p>- Diligência no atestado da fornecido pela empresa 02 irmãos, sendo que na coordenada geográfica não existe obra.</p> <p>R. Não procede. Após diligência da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, em diligência in loco, que emitiu parecer técnico anexo, concluiu que constatou que a obra relativa a CAT questionada encontra-se executada como demonstrado no relatório fotográfico em anexo, com coordenadas geográficas de latitude : 5º 12'47,94" S e Longitude: 44º17'31,20" O.</p> <p>J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA</p> <p>- Não atendeu o item 7.2.3.8</p> <p>R. Procede. Após análise técnica verificou-se que o questionamento procede, pois não apresentou nenhuma parcela quanto à capacitação técnico-operacional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia exigida no item 7.2.3.8. do edital. Só comprovou técnico-profissional.</p> <p>- Verificar o atestado operacional, devido na sua data expedição a empresa não possuir CNAE compatível com o objeto.</p> <p>R. Não procede. Em análise a alteração e consolidação contratual na Clausula primeira, foi identificado alteração dos cnaes da filial situada a fazenda Boa Vista, s/n, zona rural de Colinas -MA, ou seja, a referida alteração não consta inclusão do cnae na Matriz e sim na Filial. A empresa licitante está participando do certame com a matriz, sendo que a mesma apresenta no seu cnpj, data de abertura 13/03/2001 e cnae compatível com objeto, juntado ao fato que o atestado de capacidade técnica encontra-se registrado no CREA.</p>
<p>JS COMERCIO EIRELI</p>	<p>DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA</p>
<p>J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA</p>	<p>4MA ENGENHARIA LTDA</p> <p>- A empresa possui o regime de apuração normal e conforme a IN 203/2021 e 1774/2017 deveria apresentar o SPED Contábil.</p> <p>R. Procede. Em diligência ao departamento de contabilidade deste município emitiu parecer conforme anexo, concluindo que o balanço patrimonial da citada empresa foi devidamente protocolado na JUCEMA conforme protocolo n.º 210557630 e é possível confirmar a autenticidade do documento acessando o site da Empresa Fácil no link: http://www.empresafacil.ma.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=MAE2100429248</p> <p>- O artigo 176 da Lei 6404/76, fala das notas explicativa do balanço ausência.</p> <p>R. Procede. Em diligência ao departamento de contabilidade deste município emitiu parecer conforme anexo, que as notas Explicativas são de apresentação obrigatória por força do art. 176 da lei 6.404/76.</p> <p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</p> <p>- O artigo 176 da Lei 6404/76 fala das notas explicativa do balanço, ausência.</p> <p>R. Procede. Em diligência ao departamento de contabilidade deste município emitiu parecer conforme anexo, que as notas explicativas são de apresentação obrigatória por força do art. 176 da lei 6.404/76.</p> <p>CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI</p> <p>- A empresa possui o regime de apuração demais e conforme a IN 203/2021 e 1774/2017 deveria apresentar o SPED Contábil.</p> <p>R. não procede. Em diligência ao departamento de contabilidade deste município emitiu parecer conforme anexo, que Conforme já explicado anteriormente, a empresa Construtora Cardoso EIRELI não se enquadra nas exceções do art. 3º da referida IN, portanto, está obrigada a apresentar sua escrituração via ECD, entretanto, ao apresentar o recibo de envio, in caso, prova de forma robusta o cumprimento da obrigação conforme art. 6º e 7º da mesma IN[2].</p>

<p>CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI</p>	<p>ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS</p> <p>- Diligência no atestado 843329/2021, no contrato que originou a CAT apresentada possui vigência até 24/06/2021, ocorre que os serviços oriundos desse contrato foi registro no CREA em fevereiro de 2021 e marcado como concluindo em março de 2021.</p> <p>R. Não procede. Feita diligência ao atestado constatou-se que tal diligência não procede, pois foi localizado no SACOP o contrato de Nº 286/2020, na cláusula segunda - vigência, item 2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e duração 06 (seis) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. Datado em 24 de setembro de 2020, assim tendo conclusão em 24 de março de 2021</p> <p>- Diligência nas assinaturas do contrato que gerou os atestados e nas assinaturas dos atestados do contratante e do engenheiro, pois mesma possui divergências.</p> <p>R. Não procede. Foi realizada diligência na prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, via ofício nº 071/2021 - CPL-BALSAS, por esta comissão. O qual foi prontamente respondido pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação de Alto Alegre, Sr. Francival Veloso Fernandes e o Engenheiro, Fábio Henrique dos Santos Veras, que reconheceram através de declarações as referidas assinaturas, conforme documentos anexo.</p> <p>- Diligência para saber se empresa ainda está enquadrada nos benefícios da Lei 123/2006, sendo que a mesma possui mas de R\$ 6.000.000,00 em contratos.</p> <p>R. Não procede. Em diligência ao departamento de contabilidade deste município que emite parecer conforme anexo, que analisando-se a DRE da empresa ECOLIMP esta demonstra receita operacional bruta, em 31.12.2020, de R\$ 3.370.993,24 (três milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) assim, para a lei complementar 123/2006, a empresa cumpre ao menos um requisito para se enquadrar como ME ou EPP, qual seja, faturamento inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, II, a LC 123/2006. Ademais, o fato de a empresa possuir contratos vigentes no valor total de R\$ 6 milhões não significa, necessariamente, que irá auferir e que irá ser convertida em receita bruta. Em outras palavras, não dá para desenquadrar uma empresa da situação de ME ou EPP com vistas em contratos em execução antes do encerramento do exercício e o fechamento da DRE ou Balanço Patrimonial. Entretanto, solicitou a esta comissão que realizasse diligência junto a empresa para que a mesma apresentasse a Certidão Específica, a qual foi analisada e restou comprovado que a licitante não seja EPP o que leva-se a concluir, baseado nos documentos apresentados, que a referida empresa ainda se enquadra como EPP.</p> <p>- Não atende as parcelas de relevâncias profissional, no item 4.1.1 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto.</p> <p>R. Não procede. Após análise técnica verificou-se que o questionamento não merece prosperar, pois foi localizado na CAT Nº 843329/2021, pag. 41, a execução pelo profissional responsável de 20030,00 metros de sarjetas e 20030,00 metros de meio-fio, portanto comprovando capacitação técnico-profissional, conforme item 4.1.1. do edital.</p>
--	---

Assim sendo foram **INABILITADAS** as empresas, pelos motivos acima exposto:

4MA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 32.253.402/0001-943.
H T CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 21.404.096/0001-23.
CM COSNTRUTURA MARANHENSE - CNPJ Nº 26.604.359/0001-61.
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 12.140.885/0001-03.
J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ Nº 04.345.274/0001-73 6.

HABILITADAS:

ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 18.894.627/0001-07.
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - CNPJ Nº 03.785.719/0001-73.

Diante do exposto, tratando-se de licitação na modalidade Concorrência Pública, considerando a inabilitação das empresas **4MA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 32.253.402/0001-943, H T CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 21.404.096/0001-23, CM COSNTRUTIRA MARANHENSE - CNPJ Nº 26.604.359/0001-61, IRCON CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, a Comissão abrirá prazo para que as mesmas possam interpor recursos, na referida fase se assim desejarem, observando os prazos constantes na Lei 8666/93., sendo que as empresas **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, 4MA ENGENHARIA LTDA, IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CM COSNTRUTURA MARANHENSE já manifestaram intenção na sessão.****

A Comissão de Licitação indagou as empresas habilitadas presentes, quanto a intenção de interposição de recurso, onde foi respondido **positivamente** pelas empresas: **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI.**

Ressalta-se que os todos os licitantes, terão acesso aos autos

caso queiram para se manifestarem sobre a documentação anexada ao processo, mediante solicitação via ofício, cabe lembrar que as custas com cópias serão por conta do licitante e que o mesmo será acompanhado por um servidor da CPL.

Cabe registrar que a CPL, após transcorrido todos os prazos convocará via e-mail informados pelos licitantes em documento anexos aos autos, para dar prosseguimento ao processo, conforme e-mails indicados abaixo:

4MA ENGENHARIA LTDA - licitacao@4maengenharia.com.br
H T CONSTRUÇÕES EIRELI - AUSENTE
CM COSNTRUTURA MARANHENSE - aflobomendes@hotmail.com
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA - irconconstrucoes@gmail.com
J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - jccolinas.transporte@hotmail.com
ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ecolimpma@gmail.com
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - construtoracardoso.ltda@hotmail.com

Vale ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação, não aceitará questionamento e/ou alegações posteriores quanto a qualquer comunicação referente ao processo encaminhado nos e-mails informados, tendo em vista a confirmação dos mesmos pelos representantes presentes.

Assim sendo a Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 24 de setembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Cleidinalva Borges Barbosa Neves Taiany Santos Carvalho
Secretaria Membro

José Cassio Alves Lima
Engenheiro Civil

LICITANTES PARTICIPANTES:

4MA ENGENHARIA LTDA
H T CONSTRUÇÕES EIRELI - AUSENTE
CM COSNTRUTIRA MARANHENSE
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA
J C COSNTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA
ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b0d5030f3092b211882017479d6cfaf4

AVISO ANULAÇÃO.

AVISO ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021.** Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XV, Nº 2686, 15 de setembro de 2021, (quarta-feira), página 06. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b68032e990d5a9094802d3c8302112af

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas/MA, com recursos do FNDE/PNAE. Vencedores: **ADÃO GOMES MAIA EIRELI**, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, itens: **09, 10, 13, 27 e 28.** Valor Total: **R\$ 109.235,80 (cento e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);** **L R DE MELO LIMA**, CNPJ nº 27.986.393/0001-00, itens: **01, 02, 05, 06 e 11.** Valor Total: **R\$ 189.843,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais).** **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 13.819.017/0001-17, itens: **03, 08, 14, 15, 16, 24, 25 e 29.** Valor Total: **R\$ 558.330,64 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).** **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.800.493/0001-09, itens: **04, 07, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 30.** Valor Total: **R\$ 360.589,58 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).** Balsas - MA, 24 de setembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes. **Pregoeira.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0fffc9d59f82494e8937fee8fe2d86d1

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 447/2021 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98. **DO OBJETO:** Realizar acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 0447/2021 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor total de **R\$ 3.413,07** (três mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos), respeitando o limete legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, §1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 17.156,67** (dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. com fundamento no inciso art. 65, §1º da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Sávio Barbosa de Sousa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3bf14ba17367da512c3a63a7ed67f074

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 541/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.690.394/0001-73. **OBJETO:** Realização de serviços de Buffet e Coquetel para atender a Secretaria Municipal de Educação, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 001/2021 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 101.432,00 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e zero centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081-2-277.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Amarildo Bezerra de Sousa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 549/2021 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito de Balsas - MA, e a empresa **O FILIZZOLA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.182.424/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Agentes de Trânsito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0191.2132.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Guilherme Bandle Filizzola (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 528/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.474.664/0001-34. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 43.756,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Julia Faria de Oliveira Souza (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 556/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.749.855/0001-73. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatados, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: **HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMACIA BASICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME**, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 801.508,24 (oitocentos e um mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.3-364.3.3.9030.00.00; 10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 555/2021 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade nº 016/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **GUSTAVO SARTORI DE MORAES 00517367050**, inscrita no CNPJ nº 35.622.081/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços do narrador de rodeio para evento Rodeio Crioulo-CTG 2021, que será realizado no CTG no período de 23/09/2021 a 26/09/2021, devendo destacar que esta intervenção terá como foco a diversidade da cultura local e seus personagens do Município de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0402.2162.3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Gustavo Sartori de Moraes (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3ed42513f86dd83cff6f58e0b1c27930

PORTARIA N.º 036/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARA TERESA VARGAS OTERO, Matrícula nº 2274-1, do cargo de Professora Nível 2, Classe B, Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Agosto de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d0888ab2b25016621cf61def31e119f5

PORTARIA N.º 037/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, FELIX ADELMO FERREIRA DE FREITAS, Matrícula nº 2134-1, do cargo de Auxiliar de Administração, Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Agosto de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 2f079b5681ad6394bf8e3ac632bfd16b

PORTARIA N.º 038/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, KALLINY MENDES TAVARES, Matrícula nº 4075-1, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível II, Ref. 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Agosto de 2021.
Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 49e75150a9f3534ad7a187bbec10b574

PORTARIA N.º 039/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, KARINA PINHEIRO BARROS PONCIANO, Matrícula nº 9640-1, do cargo de Chefe De Divisão, DAS - 3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Setembro de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 6e82e3e211de287abf2a14f7da1697e4

PORTARIA N.º 040/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, GERNANDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 6094-1, do cargo de Professora, Nível 2, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Setembro de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: b9f93bb5127ffe8f44fd65901e4a0152

PORTARIA N.º 041/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ELAINE COSTA PIRES, Matrícula nº 4744-2, do cargo de Coordenador, DAS - 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Setembro de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: ab4560ed63ff8427e7017076e67fa24e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento. Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP 006/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **R V BARROS EIRELI**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** Item I - Desconto de 1% (um por cento), totalizando o valor máximo de R\$ 21.155,40 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), Item III - Desconto de 1% (um por cento), totalizando o valor máximo de R\$ 19.551,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 3.3.90.30.00 - Material

de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 15/09/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **R V BARROS EIRELI**. Cajari- MA. 20/09/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a58e5c742701f38f8c42b16c3c3bacd5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços. Nº 017/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 006/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **I. M. ARAÚJO - ME**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Internet para a Câmara Municipal de Cajari - MA. **VALOR:** R\$ 4.588,50 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 01/09/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **I. M. ARAÚJO - ME**. Cajari- MA. 20/09/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a4337592c3701e72178550497908644a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 132-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 132-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social/Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 132-07-2021 Edvan Soares da Silva CPF: 450.418.141-04	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Honório Aires, nº1071, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-034-1071. Área: 303,43 m² Perímetro: 73,40 m. FRENTE: 12,47m, limitando-se com a rua Honório Aires. FUNDO: 12,81m, limitando-se com Odair Aquino da Cruz. LADO DIREITO: 23,63m, limitando-se com Suelle Gomes de Sousa. LADO ESQUERDO: 24,55m, limitando-se com Joacir Bezerra da Silva.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Setembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Portaria nº 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ba59b76273fa6cd87b678fba8c79c8a6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 133-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social/Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo

N.º: 133-07-2021 Maria Luiza Costa da Silva CPF: 006.363.723-59	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, nº 309, Nova Carolina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-004-0309. Área: 361,26 m² Perímetro: 84,22 m. FRENTE: 12,00m, limitando-se com a Rua 04. FUNDO: 12,10m, limitando-se com Antônio Primo Muniz da Silva. LADO DIREITO: 29,32m, limitando-se com Elizabeth Ferreira. LADO ESQUERDO: 30,79 m, limitando-se com Raimundo Nonato Nascimento Oliveira.
---	--

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 15 de Setembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Portaria nº 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0687dc265ead71569a9b8fa147f389d3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 134-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 134-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social/Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo

N.º: 134-07-2021
Alisson Machado Maia de
Sena
CPF: 025.773.203-96

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, nº 27, Bairro Nova Carolina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-007-0027. Área: 508,63 m² Perímetro: 100,56 m. FRENTE: 13,58m, limitando-se com a Rua São Rafael. FUNDO: 14,12m, limitando-se com Dirse Bezerra Teixeira. LADO DIREITO: 23,84m, limitando-se com Constantino Silva dos Santos e 13,5m com Maria Silva das Neves. LADO ESQUERDO: 35,51m, limitando-se com Santana Rocha de Sousa.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Setembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Portaria nº 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d1e11d2f1f2d2edbeb398fbc096b1d9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021.

Levando em consideração as arrematações do certame e a ata do leilão do dia 15/09/2021, a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, Gustavo Martins Rocha, matrícula nº 017/06, contratado pelo Processo Administrativo Nº 052/2021, Dispensa 021/2021, torna público o resultado do Leilão em referência. **Processo:** 052/2021. **Leilão Público:** 001/2021. **Data de realização:** 15/09/2021 às 11 horas. **Local de realização:** só on-line pelo site www.grleiloes.com. **Objeto:** Alienação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **Valor total arrecadado:** R\$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais). Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Leiloeiro. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de setembro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: fa29e6cee05373a4b00b08ffe285c256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 11/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 11/2021

Na Portaria Nº 430/2021, que nomeia GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, onde lê-se: " portador do CPF nº 603.146.683-06", Substitui-se pelo termo " portador do CPF nº 439.376.911-20 ".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE
2021.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e58c860c0f3e4474eb94ba28d7412b30

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 12/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 12/2021

Na Portaria Nº 483/2021, que CONCEDE licença prêmio à servidora pública, **IREANE TRAJANO DA SILVA**, onde lê-se: " Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **IREANE TRAJANO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº 001.679.883-01 e matrícula 2299-3, ocupante do cargo de Assessor de Nível Superior, LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses relativa ao último período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01/10/2021 a 01/12/2021**, sem prejuízo de sua remuneração.", **Substitui-se pelo termo** " Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **IREANE TRAJANO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº 001.679.883-01 e matrícula 2299-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses relativa ao último período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01/10/2021 a 01/12/2021**, sem prejuízo de sua remuneração.

".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE
2021.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2bcc21d2edf1e28fa8558cda0304b9a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 304/2021. RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021.

##ATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 304/2021. RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J. L. DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.262.247/0001-28**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para realização de eventos artísticos e culturais, incluindo locação de estruturas visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **13.392.0473.2-066-**

Manutenção de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos e Religiosos;3.3.90.39.00.000 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.VALOR: R\$ 672.931,50 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Ata de Registro de Preço nº **007/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Jardenia Lopes de Castro** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 433fde0610d06f55f960e1ceb94577b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.0308.004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/08/2021 ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROC. ADMINIST Nº 02.0308.004/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, compareceram na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Município de FORTUNA/MA, à Praça da Liberdade, s/n,centro, CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.140.404/0001-67, a Senhora Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2021 que tem como vencedora a empresa: GLEIDSON T LIMA, portadora do CNPJ Nº 31.025.979/0001-86, estabelecida à Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista, Cep:65.680-000, na cidade de PASSAGEM FRANCA -MA, representada pelo Senhor: GLEIDSON TAVARES LIMA - CPF Nº 696.245.001-00, denominada DETENTORA DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

GLEIDSON T LIMA CNPJ Nº 31.025.979/0001-86 AVENIDA 01, Nº 100 BAIRRO BELA VISTA, CEP:65.680-000 PASSAGEM FRANCA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PROPOSTA FINA/REAQUADA DA EMPRESA						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	GLEIDTON T. LIMA	Prótese	300	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
02	Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	GLEIDTON T. LIMA	Prótese	300	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
04	Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	GLEIDTON T. LIMA	Prótese	300	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
Valor Total						R\$ 224.100,00

RELAÇÃO EXTRAÍDA DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRONICO

Lote/ITEM 1: Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clás.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GLEIDSON T. LIMA. CNPJ: 31.025.979/0001-86. Valor Global: 74.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clás	GLEIDTON T. LIMA	249,000000	300,00

Lote/ITEM 2: Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GLEIDSON T. LIMA. CNPJ: 31.025.979/0001-86. Valor Global: 74.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássi	GLEIDTON T. LIMA	249,000000	300,00

Lote/ITEM 4: Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslin.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GLEIDSON T. LIMA. CNPJ: 31.025.979/0001-86. Valor Global: 74.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslin	GLEIDTON T. LIMA	249,000000	300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 24 de setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
RG: 25745252003-0/MA CPF: 025.822.703-69
ÓRGÃO GERENCIADOR

GLEIDSON T LIMA CNPJ Nº 31.025.979/0001-86
Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista, Cep:65.680-000 PASSAGEM FRANCA -MA
Representante Legal: GLEIDSON TAVARES LIMA - CPF Nº 696.245.001-00
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 13f5ef675f548460200d9cabf8239bba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.0308.003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/08/2021

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROC. ADMINIST Nº 02.0308.003/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, compareceram na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Município de FORTUNA/MA, à Praça da Liberdade, s/n,centro, CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.140.404/0001-67, a Senhora **JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Saúde, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2021 que tem como vencedora as empresas: **I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)** portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, neste ato representada pelo seu produtor, o Senhor **EDUARDO SOARES LUSTOSA**, portador da cédula de identidade RG nº. 1.946.261 SSP/PI e inscrito no CPF nº 831.350.493-53 a empresa: **L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)** portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor: **FRANCISCO BRUNO CALADO DE MELO**, brasileiro, solteiro, representante, portador do R.G nº.13400282000-1 SSP (MA) e CPF n 2 096.816.194-47, denominadas DETENTORA(S) DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando a empresa: **I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)** na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: **L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)** e a empresa: **L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)** na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: **I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)**, conforme solicitação das mesmas, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA A I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI, Fone: (86) 3219-5805 Email: wefarma2019@hotmail.com - wefarma2019@gmail.com
EMPRESA B L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000 Fone: (99) 9. 8196-6320

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município de FORTUNA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A: I S LUSTOSA EIRELI 32.928.377/0001-00

Total do Fornecedor	460.160,80
----------------------------	------------

Lote/Item: 1 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AAS 100 MG, COMP.	Comprimido	20.000,00	0,020000	400,000000	0,02

Lote/Item: 2 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
2	AAS 500 MG, COMP.	Comprimido	20.000,00	0,020000	400,000000	0,02

Lote/Item: 5 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
5	ACIDO ASCORBICO GOTAS	VIDRO	1.100,00	1,490000	1.639,000000	1,49

Lote/Item: 6 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
6	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	Comprimido	23.000,00	0,010000	230,000000	0,01

Lote/Item: 13 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
13	ATENOLOL 25 MG	Comprimido	6.000,00	0,050000	300,000000	0,05

Lote/Item: 14 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
14	ATENOLOL 50MG	Comprimido	6.000,00	0,060000	360,000000	0,06

Lote/Item: 15 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
15	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	Comprimido	2.000,00	1,340000	2.680,000000	1,34

Lote/Item: 20 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
20	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	Comprimido	60.000,00	0,040000	2.400,000000	0,04

Lote/Item: 25 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
25	CETOCONAZOL 2%	Unidade	3.000,00	23,000000	69.000,000000	23,00

Lote/Item: 26 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
26	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	4.000,00	0,300000	1.200,000000	0,30

Lote/Item: 27 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
27	COMPLEXO B	Comprimido	15.000,00	0,060000	900,000000	0,06

Lote/Item: 28 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
28	COMPLEXO B GOTAS 20ML	VIDRO	1.800,00	3,840000	6.912,000000	3,84

Lote/Item: 29 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
29	DEXAMETASONA CREME	TUBO	2.000,00	1,590000	3.180,000000	1,59

Lote/Item: 30 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
30	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	VIDRO	1.600,00	2,890000	4.624,000000	2,89

Lote/Item: 33 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
33	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	Comprimido	34.000,00	0,050000	1.700,000000	0,05

Lote/Item: 34 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
34	DIGOXINA 0,25MG COMP.	Comprimido	6.000,00	0,150000	900,000000	0,15

Lote/Item: 39 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
39	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Caixa	200,00	46,990000	9.398,000000	46,99

Lote/Item: 45 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Caixa	200,00	19,990000	3.998,000000	19,99

Lote/Item: 46 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
46	HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	Frasco	1.000,00	3,050000	3.050,000000	3,05

Lote/Item: 48 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
48	IBUPROFENO 50MG/ML	Frasco	4.000,00	1,590000	6.360,000000	1,59

Lote/Item: 49 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
49	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	Comprimido	20.000,00	0,130000	2.600,000000	0,13

Lote/Item: 50 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
50	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	Comprimido	20.000,00	0,170000	3.400,000000	0,17

Lote/Item: 52 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
52	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	Frasco	1.000,00	2,980000	2.980,000000	2,98

Lote/Item: 53 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
53	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	Frasco	1.000,00	0,960000	960,000000	0,96

Lote/Item: 56 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
56	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML.	Frasco	1.200,00	2,990000	3.588,000000	2,99

Lote/Item: 61 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
61	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	Comprimido	20.000,00	0,340000	6.800,000000	0,34

Lote/Item: 62 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
62	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	Frasco	4.000,00	1,810000	7.240,000000	1,81

Lote/Item: 63 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
63	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	Comprimido	30.000,00	0,120000	3.600,000000	0,12

Lote/Item: 64 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
64	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	Comprimido	30.000,00	0,070000	2.100,000000	0,07

Lote/Item: 67 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	Comprimido	6.000,00	0,200000	1.200,000000	0,20

Lote/Item: 68 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	Frasco	1.500,00	1,310000	1.965,000000	1,31

Lote/Item: 69 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
69	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	Frasco	1.000,00	8,190000	8.190,000000	8,19

Lote/Item: 70 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
70	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	Comprimido	2.400,00	0,190000	456,000000	0,19

Lote/Item: 72 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
72	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	Bisnaga	1.200,00	4,490000	5.388,000000	4,49

Lote/Item: 74 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
74	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	Frasco	1.200,00	4,690000	5.628,000000	4,69

Lote/Item: 77 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
77	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	Bisnaga	2.000,00	2,190000	4.380,000000	2,19

Lote/Item: 79 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
79	NIMESULIDA GOTAS	VIDRO	1.500,00	2,070000	3.105,000000	2,07

Lote/Item: 80 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
80	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	Bisnaga	1.500,00	4,790000	7.185,000000	4,79

Lote/Item: 81 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
81	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	Frasco	1.500,00	4,090000	6.135,000000	4,09

Lote/Item: 85 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
85	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	Comprimido	40.000,00	0,090000	3.600,000000	0,09

Lote/Item: 87 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
87	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	Frasco	800,00	10,990000	8.792,000000	10,99

Lote/Item: 88 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
88	PREDNISONA 05 MG, COMP.	Comprimido	6.000,00	0,090000	540,000000	0,09

Lote/Item: 89 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
89	PREDNISONA 20 MG, COMP.	Comprimido	6.000,00	0,180000	1.080,000000	0,18

Lote/Item: 92 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
92	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	Envelope	2.600,00	0,970000	2.522,000000	0,97

Lote/Item: 94 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
94	SINVASTATINA COMP. 20 MG	Comprimido	4.000,00	0,090000	360,000000	0,09

Lote/Item: 95 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
95	SINVASTATINA COMP. 40 MG	Comprimido	4.000,00	0,140000	560,000000	0,14

Lote/Item: 98 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
98	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Unidade	900,00	68,210000	61.389,000000	68,21

Lote/Item: 99 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
99	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	Frasco	2.000,00	1,040000	2.080,000000	1,04

Lote/Item: 100 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
100	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	Comprimido	15.000,00	0,050000	750,000000	0,05

Lote/Item: 101 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
101	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido	5.000,00	0,190000	950,000000	0,19

Lote/Item: 102 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

102	Acido valpróico 50mg/mL (Depakene)	Frasco	120,00	19,840000	2.380,800000	19,84
-----	------------------------------------	--------	--------	-----------	--------------	-------

Lote/Item: 108 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
108	Amitriptilina 25mg	Comprimido	8.000,00	0,210000	1.680,000000	0,21

Lote/Item: 109 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
109	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimido	5.000,00	0,800000	4.000,000000	0,80

Lote/Item: 110 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
110	Biperideno 2mg	Comprimido	6.000,00	0,420000	2.520,000000	0,42

Lote/Item: 111 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
111	BIPERIDENO 4MG	Comprimido	5.000,00	0,870000	4.350,000000	0,87

Lote/Item: 114 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
114	Carbamazepina 200mg	Comprimido	8.000,00	0,310000	2.480,000000	0,31

Lote/Item: 115 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
115	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	Frasco	2.000,00	11,990000	23.980,000000	11,99

Lote/Item: 116 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
116	Carbamazepina 400mg	Comprimido	2.000,00	0,640000	1.280,000000	0,64

Lote/Item: 119 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
119	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	2.000,00	0,110000	220,000000	0,11

Lote/Item: 121 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
121	Clonazepam 2mg	Comprimido	6.000,00	0,100000	600,000000	0,10

Lote/Item: 122 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
122	Clorpromazina 100mg	Comprimido	2.000,00	0,580000	1.160,000000	0,58

Lote/Item: 123 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
123	Clorpromazina 25mg	Comprimido	1.200,00	0,390000	468,000000	0,39

Lote/Item: 124 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
124	Clorpromazina 25mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	4,490000	4.490,000000	4,49

Lote/Item: 126 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
126	Decanoato de haloperidol 70,52mg injetável	Ampola	600,00	29,100000	17.460,000000	29,10

Lote/Item: 127 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
127	Depakote 250mg	Comprimido	1.600,00	2,000000	3.200,000000	2,00

Lote/Item: 131 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
131	Escitalopram 10mg	Comprimido	4.000,00	0,510000	2.040,000000	0,51

Lote/Item: 132 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
132	Fenitoína 100mg	Comprimido	4.000,00	0,290000	1.160,000000	0,29

Lote/Item: 133 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
133	Fenitoína 50mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	4,950000	4.950,000000	4,95

Lote/Item: 136 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
136	Fenobarbital 40mg/mL solução oral	Frasco	2.000,00	4,330000	8.660,000000	4,33

Lote/Item: 137 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
137	Fentanila 50mcg/mL injetável	Ampola	1.400,00	5,390000	7.546,000000	5,39

Lote/Item: 138 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
138	Flumazenil 0,5mg/mL injetável	Ampola	200,00	12,390000	2.478,000000	12,39

Lote/Item: 139 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
139	Fluoxetina 20mg	Comprimido	4.000,00	0,150000	600,000000	0,15

Lote/Item: 143 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
143	Haloperidol 5mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	7,630000	7.630,000000	7,63

Lote/Item: 144 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
144	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Comprimido	4.000,00	1,030000	4.120,000000	1,03

Lote/Item: 145 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
145	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comprimido	4.000,00	0,310000	1.240,000000	0,31

Lote/Item: 146 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
146	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	Comprimido	4.000,00	0,890000	3.560,000000	0,89

Lote/Item: 147 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
147	Midazolam 5mg/mL solução injetável	Ampola	2.000,00	14,790000	29.580,000000	14,79

Lote/Item: 149 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
149	Naloxona 0,4mg/mL injetável	Ampola	200,00	24,820000	4.964,000000	24,82

Lote/Item: 150 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
150	NEOZINE 100MG	Comprimido	5.000,00	1,270000	6.350,000000	1,27

Lote/Item: 151 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
151	NEOZINE 25MG	Comprimido	5.000,00	0,700000	3.500,000000	0,70

Lote/Item: 154 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
154	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	1.000,00	0,990000	990,000000	0,99

Lote/Item: 156 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
156	Paroxetina 15mg	Comprimido	1.000,00	2,660000	2.660,000000	2,66

Lote/Item: 157 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
157	Paroxetina 20mg	Comprimido	4.000,00	0,490000	1.960,000000	0,49

Lote/Item: 158 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
158	Periciazina 10mg	Comprimido	400,00	0,650000	260,000000	0,65

Lote/Item: 161 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
161	Risperidona 1mg	Comprimido	4.000,00	0,170000	680,000000	0,17

Lote/Item: 162 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
162	Risperidona 2mg	Comprimido	6.000,00	0,210000	1.260,000000	0,21

Lote/Item: 163 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
163	Risperidona 3mg	Comprimido	6.000,00	0,270000	1.620,000000	0,27

Lote/Item: 166 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
166	TRAMADOL 50 MG	Comprimido	5.000,00	0,350000	1.750,000000	0,35

Lote/Item: 167 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
167	Valproato de sódio 50mg/mL xarope	Frasco	2.000,00	5,590000	11.180,000000	5,59

NOTA: EMPRESA B: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens

EMPRESA B: L. F SOARES EIRELI - ME 28.300.102/0001-41

Total do Fornecedor					315.577,00	
----------------------------	--	--	--	--	------------	--

Lote/Item: 3 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
3	ACEBROFILINA 10 MG/ML	Frasco	2.000,00	4,400000	8.800,000000	4,40

Lote/Item: 4 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML	Frasco	2.000,00	3,950000	7.900,000000	3,95

Lote/Item: 7 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
7	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	Comprimido	5.000,00	0,250000	1.250,000000	0,25

Lote/Item: 9 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	VIDRO	1.500,00	1,700000	2.550,000000	1,70

Lote/Item: 12 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
12	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	Frasco	1.500,00	1,960000	2.940,000000	1,96

Lote/Item: 17 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
17	BROMIDATO DE FENOTEROL GOTA	Frasco	1.000,00	5,930000	5.930,000000	5,93

Lote/Item: 18 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
18	BUSCOPAN COMPOSTO	Frasco	2.000,00	6,990000	13.980,000000	6,99

Lote/Item: 19 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
19	BUSCOPAN COMPOSTO 10MG+250MG	Comprimido	4.000,00	0,530000	2.120,000000	0,53

Lote/Item: 21 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
21	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	6.000,00	0,190000	1.140,000000	0,19

Lote/Item: 22 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
22	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	6.000,00	0,170000	1.020,000000	0,17

Lote/Item: 23 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
23	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	Comprimido	8.000,00	0,510000	4.080,000000	0,51

Lote/Item: 24 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
24	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	Frasco	800,00	8,890000	7.112,000000	8,89

Lote/Item: 31 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
31	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	VIDRO	2.000,00	1,470000	2.940,000000	1,47

Lote/Item: 32 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	VIDRO	2.000,00	1,130000	2.260,000000	1,13

Lote/Item: 35 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
35	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	VIDRO	2.000,00	1,060000	2.120,000000	1,06

Lote/Item: 36 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
36	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	Caixa	100,00	75,980000	7.598,000000	75,98

Lote/Item: 37 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
37	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	Frasco	2.500,00	0,860000	2.150,000000	0,86

Lote/Item: 41 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
41	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Caixa	100,00	279,920000	27.992,000000	279,92

Lote/Item: 42 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
42	FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	12.000,00	0,500000	6.000,000000	0,50

Lote/Item: 51 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
51	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	Frasco	1.500,00	1,580000	2.370,000000	1,58

Lote/Item: 54 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
54	ITRACONAZOL 100MG	Comprimido	6.000,00	1,420000	8.520,000000	1,42

Lote/Item: 57 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
57	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 100 X 25MG	Comprimido	15.000,00	0,280000	4.200,000000	0,28

Lote/Item: 58 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
58	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50 X 12,5MG	Comprimido	15.000,00	0,170000	2.550,000000	0,17

Lote/Item: 59 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
59	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	Comprimido	15.000,00	0,260000	3.900,000000	0,26

Lote/Item: 60 Adjudicado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimido	15.000,00	0,060000	900,000000	0,06

Lote/Item: 65 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
65	METILDOPA 250 MG COMP.	Comprimido	3.000,00	0,650000	1.950,000000	0,65

Lote/Item: 66 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
66	METILDOPA 500 MG COMP	Comprimido	3.000,00	0,850000	2.550,000000	0,85

Lote/Item: 76 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
76	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	Bisnaga	1.500,00	7,890000	11.835,000000	7,89

Lote/Item: 78 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
78	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	15.000,00	0,090000	1.350,000000	0,09

Lote/Item: 82 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
82	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Comprimido	24.000,00	0,100000	2.400,000000	0,10

Lote/Item: 83 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
83	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	Comprimido	5.000,00	0,560000	2.800,000000	0,56

Lote/Item: 84 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
84	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	Frasco	28.000,00	1,180000	33.040,000000	1,18

Lote/Item: 86 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
86	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	Frasco	800,00	11,190000	8.952,000000	11,19

Lote/Item: 90 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
90	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	Comprimido	40.000,00	0,030000	1.200,000000	0,03

Lote/Item: 93 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
93	SALBUTAMOL XAROPE	VIDRO	2.000,00	1,180000	2.360,000000	1,18

Lote/Item: 96 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
96	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	Comprimido	30.000,00	0,160000	4.800,000000	0,16

Lote/Item: 97 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
97	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	Frasco	2.000,00	5,580000	11.160,000000	5,58

Lote/Item: 105 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
105	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	Comprimido	5.000,00	0,840000	4.200,000000	0,84

Lote/Item: 106 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
106	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	5.000,00	0,750000	3.750,000000	0,75

Lote/Item: 107 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
107	AMATO DE TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	5.000,00	1,470000	7.350,000000	1,47

Lote/Item: 112 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
112	Bromazepam 3mg	Comprimido	6.000,00	0,290000	1.740,000000	0,29

Lote/Item: 113 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
113	Bromazepam 6mg	Comprimido	5.000,00	0,380000	1.900,000000	0,38

Lote/Item: 117 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
117	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	6.000,00	0,440000	2.640,000000	0,44

Lote/Item: 118 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
118	Citalopram 20mg	Comprimido	4.000,00	0,230000	920,000000	0,23

Lote/Item: 120 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
120	Clonazepam 2,5mg/mL gotas	Frasco	4.000,00	2,440000	9.760,000000	2,44

Lote/Item: 125 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
125	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	Frasco	500,00	8,760000	4.380,000000	8,76

Lote/Item: 128 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
128	Diazepam 05mg	Comprimido	2.000,00	0,110000	220,000000	0,11

Lote/Item: 129 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
129	Diazepam 10mg	Comprimido	4.000,00	0,120000	480,000000	0,12

Lote/Item: 130 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
130	Diazepam 10mg solução injetável	Ampola	2.000,00	1,090000	2.180,000000	1,09

Lote/Item: 134 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
134	Fenobarbital 100mg	Comprimido	6.000,00	0,280000	1.680,000000	0,28

Lote/Item: 135 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
135	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável	Ampola	1.000,00	2,600000	2.600,000000	2,60

Lote/Item: 140 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
140	Haloperidol 1mg	Comprimido	2.000,00	0,270000	540,000000	0,27

Lote/Item: 141 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
141	HALOPERIDOL 2MG/ML	Frasco	500,00	5,300000	2.650,000000	5,30

Lote/Item: 142 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
142	Haloperidol 5mg	Comprimido	4.000,00	0,410000	1.640,000000	0,41

Lote/Item: 148 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
148	Morfina 10mg solução injetável	Ampola	1.200,00	6,170000	7.404,000000	6,17

Lote/Item: 152 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
152	OLANZAPINA 5MG	Comprimido	5.000,00	0,580000	2.900,000000	0,58

Lote/Item: 153 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
153	OLANZAPINA 10MG	Comprimido	5.000,00	0,990000	4.950,000000	0,99

Lote/Item: 155 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
155	Oxcarbamazepina 60mg/mL suspensão oral	Frasco	400,00	26,120000	10.448,000000	26,12

Lote/Item: 159 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Periciazina 10mg/mL solução oral	Frasco	200,00	11,380000	2.276,000000	11,38

Lote/Item: 160 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
160	Prometazina 25mg	Comprimido	8.000,00	0,290000	2.320,000000	0,29

Lote/Item: 164 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
164	Sertralina 50mg	Comprimido	4.000,00	0,270000	1.080,000000	0,27

Lote/Item: 165 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
165	Tramadol 100mg/mL solução injetável	Ampola	2.000,00	8,980000	17.960,000000	8,98

Lote/Item: 168 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
168	Zolpidem 300mg	Comprimido	1.000,00	0,890000	890,000000	0,89

NOTA: EMPRESA A: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula

Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 24 de setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
RG: 25745252003-0/MA CPF: 025.822.703-69
ÓRGÃO GERENCIADOR

I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)
CNPJ nº 32.928.377/0001-00
REPRESENTANTE: EDUARDO SOARES LUSTOSA CPF nº 831.350.493-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV)
CNPJ: 28.300.102/0001-41
REPRESENTANTE: FRANCISCO BRUNO CALADO DE MELO CPF n 2 096.816.194-47.
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7a9ac565cef95d5d782b0b7a1c015a67*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

REFERENCIA:
Processo Administrativo nº 02.0308.003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 25/08/2021

ABERTURA: 11:00 HORAS

CONVOCADAS:

I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) portadora do CNPJ nº 32.928.377/0001-00, Insc. Estadual: 19.638.056-1, com sede na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº. 6323, Bairro Santo Antônio - CEP 64.033-660 Teresina/PI

L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV) portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, 01, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 023-2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 24 de setembro de 2021.

JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 381c918f11992264ebdb5b21dbd6da48*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.0308.004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/08/2021 ABERTURA: 11:00 HORAS

CONVOCADA:

GLEIDSON T LIMA

CNPJ Nº 31.025.979/0001-86

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista, Cep:65.680-000

PASSAGEM FRANCA -MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 024-2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 27 de setembro de 2021.

JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 56e49dd0f2897d784d2cc7e5efa24bfa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.3008.003/2021 Tomada de Preços: Nº 010/2021 A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **CANCELAMENTO** da sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Item objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Gonçalves Dias- MA**, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2021, considerando que houve pedido e aceitação da impugnação ao edital. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 24 de setembro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2b8693d1d71391fbd214157475bc92eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº187/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.ESPECIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº187/2020 firmado em 10/09/2021 com a empresa BRADESCO S/A-CNPJ: 60.746.948/0001-12 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA-CNPJ:01.614.537/0001-04. 2.MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 03/2020, Processo Administrativo n.º 04.007/2020 COM FUNDAMENTO NA Lei nº8.666/93. 3.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, EM PADRÃO FEBRABAN, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. 4.VIGÊNCIA: 10/09/2021 até 09/09/2022. 5.SIGNATÁRIOS: pelo contratante Renilson Alves Machado e pela contratada JORGE LUIS CARDOSO.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6a76b8434b6affa77284f8fc3a432218

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-A/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 001-A/2021 - firmado em 05/01/2021 com o Sr. GEORGE TAVARES DOS SANTOS CPF: 126.342.632-87 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49. 2.Processo Administrativo nº 09.004/2020. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 027/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Locação de um imóvel urbano

localizado na Avenida Nicanor Gonçalves, Quadra 20, Lote 06, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, onde já funcionam as atividades administrativas e sociais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. 5.VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 727 08.122.0125.2082.0000 - Manutenção das Atividades Ligadas ao CRAS, Prestação de Serviços de Pessoa Física, Locação de Imóveis Natureza: 3.3.90.36.15 Fonte do Recurso: 1.311.0000. 7.VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Arly Brenda Lima Franco Jardim e pelo contratado GEORGE TAVARES DOS SANTOS.

Arly Brenda Lima Franco Jardim

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ab687832152db79fc7a3d61d2bec655b

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 029/2021

Nº do Processo: 07.005/2021

Nº da ATA: 27/2021

Validade: 25/08/2022

Aos 23 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **INFINITY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 17.630.678/0001-50, sediada na Rua Portugal, 07 RODOLFO CHERMONT, 318, Marambaia, Belém, Pará, e-mail infinity@infinityengenharia.belem.br, neste ato representada por, **PAULO FERNANDO COLARES DE OLIVEIRA VIEIRA**, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador do CPF nº 296.291.282, RG Nº 11405-D-CREA/PA, residente e domiciliado na RUA PORTUGAL, 7-A, Marambaia, Belém, Pará, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.005/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 029/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Drenagem Superficial e Profunda conforme Termo de Referência, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	-------------	-------------

2	Prestação de Serviços de Engenharia de Drenagem Profunda Conforme Termo de Referência	Serviço	1	R\$ 2.258.000,00	R\$ 2.258.000,00
TOTAL				R\$ 2.258.000,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ec64ff1c86f5d33c6971f3fcb7452158

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 24-D - PREGÃO ELETRÔNICO:036/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico:036/2021

Nº do Processo: 08.010/2021

Nº da ATA: 24-D

Validade: 16/09/2022

Aos 16 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Rua Senador José Sarney, 41, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, CNPJ nº 03.980.665/0001-05, sediada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail papimperatriz@gmail.com, neste ato representada por, **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 345.557.903-59, RG Nº 101841198-1, residente e domiciliado na AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 08.010/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 036/2021, que tem como objeto Fornecimento de Material Permanente, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Armário para arquivo de aço 4 gavetas, chapa 26, dimensões 134x0,47x0,60		UNITÁRIO	90	R\$ 826,00	R\$ 74.340,00
2	Armário em aço com 2 portas e 3 prateleiras		UNITÁRIO	72	R\$ 730,00	R\$ 52.560,00
3	Roupeiro de Aço com 04 portas grandes - 1,93x0,69x0,40m		UNITÁRIO	61	R\$ 1.230,00	R\$ 75.030,00

5	Armário de aço para cozinha contendo 6 portas (sendo 03 superiores, 03 inferiores e 03 gavetas).		UNITÁRIO	50	R\$ 1.359,80	R\$ 67.990,00
6	Mesa para computador medindo 110x75,5x 46,5cm em mdf 15mm, 02 gavetas com corrediças telescópicas e puxador.		UNITÁRIO	70	R\$ 530,00	R\$ 37.100,00
9	Mesa para Escritório em MDF ME4113 com 3 Gavetas		UNITÁRIO	70	R\$ 529,00	R\$ 37.030,00
10	Mesa para escritório em L conexão medindo 1,20 x 0,60 x 0,80, produzido em MDF 15mm com 2 gavetas, pés de ferro, marfim c/ perfil preto e cinza.		UNITÁRIO	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
12	Cadeira Presidente Com Encosto de Cabeça		UNITÁRIO	55	R\$ 839,50	R\$ 46.172,50
16	Fogão industrial 06 bocas com forno		UNITÁRIO	15	R\$ 2.229,00	R\$ 33.435,00
20	Bebedouro 03 torneiras, inox 100 lt 220v		UNITÁRIO	40	R\$ 2.756,91	R\$ 110.276,40
35	Microfone Sem Fio Duplo Mão UHF		UNITÁRIO	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
TOTAL					R\$ 561.683,90	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6c21d41cec62d9f2d07fd95021f8371b

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para locação do imóvel urbano localizado na Avenida Nicanor Gonçalves, Quadra 20, Lote 06, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, onde já funcionam as atividades administrativas e sociais do **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, conforme Processo Administrativo nº 09.004/2020 e Dispensa nº 027/2020, cujo Contrato deverá ser celebrado com o Sr. **GEORGE TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 2374 SSP/PA e do CPF nº 126.342.632-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra nº 246, Vila Bela Vista/PA. O Contrato de locação terá seu valor global no importe de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Itinga do Maranhão/MA, 05 de Janeiro de 2021.

Arly Brenda Lima Franco Jardim

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: af8ccbfa7f2fff009f2a2c2ad85dd83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº 023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Município de Joselândia, Estado do Maranhão por força da Lei Federal nº 14.017/2020, e Lei Federal nº 14.150/2021, para o implemento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 DE 18 DE ABRIL DE 2021; que declara **Situação de Emergência** e versa sobre as medidas temporárias e emergenciais em relação ao COVID-19 e os Decretos Estaduais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, denominada "**Lei Aldir Blanc**", prevê a destinação aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal de recursos, a serem aplicados em várias frentes de ação, desde a fixação de uma renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura até o financiamento de ações e atividades culturais em todo o país;

CONSIDERANDO que a Lei Aldir Blanc foi regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual detalhou procedimentos para a transferência dos valores a serem cumpridos pelos entes federativos, a partir da gestão descentralizada desses incentivos;

CONSIDERANDO o que determina no § 4º, Artigo 2º, do Decreto nº 10.464, de 2020, quanto à edição de regulamento, no âmbito do Município, com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos, observando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Joselândia/MA, a Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva definir as competências dos órgãos municipais sobre a utilização dos recursos financeiros, os beneficiários, as condições e as respectivas atribuições das autoridades envolvidas na sua implementação.

Art. 2º - O Município Joselândia/MA, recebeu do Governo Federal, através do Ministério do Turismo /Secretaria de Cultura, em parcela única, no exercício de 2020, **o valor de R\$ 127.474,82 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** depositado na conta específica, destinados para as ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput*, destinado ao Município, está previsto no Anexo III a que se refere o § 1º, artigo 10, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, calculado a partir dos critérios de rateio do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e a estimativa da população municipal considerada pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, elaborar, publicar e coordenar ações, chamadas públicas e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º. Ao Grupo de Trabalho da Comissão de Gestão Municipal de Cultura, fica atribuída a coordenação das providências administrativas, financeiras e operacionais para viabilizar o recebimento da transferência do valor destinado ao Município;

§ 2º. As ações emergenciais de fomento previstas na Lei deverão ser realizadas de forma articulada com a Secretaria Estadual de Cultura a fim de se evitar a sobreposição de ações.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AÇÕES VINCULADOS AO SETOR CULTURAL

Art. 4º - A aplicação dos recursos de que trata o artigo 4º deste decreto, ações emergenciais de apoio por meio de editais, chamadas públicas, previstos no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020, será executada através da criação da seguinte iniciativa:

I - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

II - Edital de Chamamento Público voltado para ações de fomento cultural, por meio de oficinas produtivas;

Parágrafo Único. A Secretária Cultural e Turismo do Município atuará de maneira articulada com a Secretaria Estadual de Cultura a fim de garantir que não haja sobreposição na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5º - Fica criada a Comissão Gestora Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, intitulada Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, com o objetivo de participar com a Secretaria Municipal de Cultura, do cumprimento das atribuições previstas no artigo 3º deste Decreto, e as seguintes:

- I. - participar das tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II. - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no artigo 3º deste Decreto;
- III. - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- IV. - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- V. - elaborar apoiar a elaboração do relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito municipal.

Art. 6º - A Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, será integrada por 06 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes da Administração, indicados pelo Secretário de Cultura e Turismo ou chefe do Poder Executivo, e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo secretário de Cultura e Turismo.

§ 1º. A escolha do Coordenador da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.

§ 2º. As reuniões da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc serão realizadas com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros.

§ 3º. As deliberações da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 2º, deste artigo, cabendo ao Coordenador voto de qualidade.

§ 4º. As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

§ 5º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões, as quais deverão ser arquivadas para efeito de consulta.

§ 6º. Pelas atividades exercidas na Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º - Compete ao chefe do Poder Executivo designar os membros da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, através de Portaria Específica ou Decreto, observando a composição estabelecida no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Os membros designados para participar da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc ficarão impedidos de receber quaisquer recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, no âmbito deste Município.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Para fins do dispositivo no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 10.464, de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser residentes natos ou naturalizados, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, que deverão comprovar residência ou sede no Município de Josêndia/MA, há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 9º - O Cadastro Cultural do Município de Joselândia/MA é de responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, e terá validade permanente, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo sofrer atualizações de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, para novos artistas com seus dados e documentos cadastrais, como também, para atualização dos dados dos já cadastrados.

Art. 10 - A homologação da inscrição no Cadastro Cultural do Município de Joselândia/MA, será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da publicação dos no site da Prefeitura ou no Diário Oficial do Municípios, após, verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição.

Art. 11 - O repasse dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, na execução das oficinas relacionadas à Lei Aldir Blanc

Art. 12 - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis nas publicações no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas complementares, esclarecer, orientar, tudo com vistas à fiel execução da Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joselândia/MA, 24 de setembro de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 59a053ad9ff161f2fd81dab35973e225

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-P.A Nº 099/2021, P ELETRÔNICO Nº 004/2021

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº 099/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de farmácia básica, medicamentos hospitalares, material de consumo hospitalar, material de consumo PSF e material de consumo bucal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA.

Resultado da adjudicação e Homologação

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR TOTAL
CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	10.956.557/0001-54	GRUPO 01	R\$ 1.099.999,60
MARCIO G. A. JALES EIRELI	13.757.465/0001-33	GRUPO 02	R\$ 1.240.000,00
BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	15.377.501/0001-69	GRUPO 03	R\$ 1.472.462,92
CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	10.956.557/0001-54	GRUPO 04	R\$ R\$ 65.000,00

Encaminhe-se os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador, 24 de setembro de 2021.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: df8522531b3b5d3c4250b1b276cd7c0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 08 de outubro de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br .O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados

gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23/09/2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 072790f569b727bcbfab76dba70d1c44

DECRETO MUNICIPAL Nº 039-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Luto Oficial de três dias, em face do falecimento de ex-servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **MARIA VANDA SOUSA GUIMARÃES**, conhecida popularmente como "PROFESSORA VANDA SOUSA" ocorrido nesta quinta-feira (23), em decorrência de complicações de saúde, aos 76 anos de idade.

CONSIDERANDO que era uma pessoa muito estimada pelos munícipes e deixou seu legado na área da educação municipal como professora e diretora da Escola Estadual Parsondas de Carvalho, coordenadora geral da educação municipal e como professora e diretora da Escola Municipal Vanda Sousa Guimarães, a qual permanece até a presente data homenageada com seu nome, em face dos relevantes serviços prestados.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Montes Altos/MA, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, contados desta data, em homenagem póstuma à senhora **MARIA VANDA SOUSA GUIMARÃES**, a "PROFESSORA VANDA SOUSA".

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na data de 24/09/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 0ddf98d9d315a503346043626be26832

PORTARIA Nº 205-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de

Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ausentar-se do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30/09/2021, para a Capital Federal Brasília-DF, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 7006c70c8054f2be1d028f95c67984e9

PORTARIA Nº 206-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor, Sr. **NILTON PAIXÃO GOMES**, Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais, a ausentar-se do Município, nos dias 27, 28, 29 e 30/09/2021, para a Capital Federal, Brasília-DF, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados no Memorando 003/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: ea31fe0689fb6b9eb7c2c41c0009636a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 510/2021 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, nos termos do Art. 77, e Art. 79 inciso VII e VIII, e demais dispositivos pertinentes a nomeações, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lucas Viana Lopes, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS com as atribuições previstas na Lei Nº84/2017, Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2021.

Cumpra-se e publique.
Paulino Neves - MA, 10 de junho de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0b2596f2813146ecede0f0ad1e2c86e0

PORTARIA Nº 624/2021 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 624/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, nos termos do Art. 77, e Art. 79 inciso VII e VIII, e demais dispositivos pertinentes a nomeações, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gean Nunes Oliveira, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN com as atribuições previstas na Lei Nº84/2017, Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.
Paulino Neves - MA, 23 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bc2fa2581fb9580731754371d4f2f370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021 - SRP, que teve como objeto o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI CNPJ 18.330.804/0001-14** com o valor de R\$ 941.421,20 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), **T R DA SILVA CNPJ 18.621.526/0001-54** com o valor de R\$ 191.312,83 (vento e noventa e um mil trezentos e doze reais e oitenta e três centavos). Totalizando o valor global de **R\$ 1.132.734,03** (um milhão cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e três centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 027/2021.

Pio XII/MA, 23 de setembro de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 16cbdc192bf947b022312997172c9b67

RELAÇÃO MENSAL DE COMPRAS, ORDEM DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO				Nº da Licitação: 012/2021 SRP			
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CNPJ nº 30.422.126/0001-15			
Processo Administrativo: 0103001/2021				Validade do Contrato: 31/12/2021			
FORNECEDOR: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				CNPJ nº 41.488.339/0001-66			
Autorizo o fornecimento pela contratada dos seguintes itens abaixo discriminado:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	
5	POLPA DE TOMATE TIPO EXTRATO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE APRESENTAR COR VERMELHA, MASSA MOLE, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, NÃO FERMENTADO, COM TOLERÂNCIA DE ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGENS DE 190G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	MARATÁ	UND	230	1,95	448,50	
13	TEMPERO PARA LEGUMES - SACHÊ 60G - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	ZAELI	CX	20	2,61	52,20	

29	CHUCHU - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (QUALIDADE 1ª LINHA)	CEASA	KG	30	4,53	135,90
VALOR TOTAL: R\$ 636,60 (Seiscentos e trinta e seis reais, e sessenta centavos.)						
Prazo de Entrega: Em 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da presente Autorização de Fornecimento.						
Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.						
Endereço: Rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 477 Centro, Pio XII - MA.						
PIO XII - MA, 23 de setembro de 2021.						
Autenticação da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA				Autenticação da Empresa		
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria nº 010/2021				De acordo: Em: ____/____/____. Assinatura _____		

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 491699c7d00d8543fa4e14bd05946391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROC. ADM. Nº 156/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 41.479.569/0001-69 **CONTRATADA:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45 **OBJETO:** Contratação de locação do software "ORÇAFASCI" para auxiliar na confecção de orçamentos, bases adicionais e medições de obras. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2021. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos de Rosário/MA, assina a Sra Ivanilda Pereira Martins- Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Empresa assina o Sr. FABIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9642abf2b675465dc8eea46ed6110081

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 126/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 332.117.283-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.222/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598, Centro, CEP: 65602-310, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, portador do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.425,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte: 08.122.3014 - Gestão das Políticas de Assistência Social. Programa de Trabalho: 08.122.3014.2094.0000 - Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. PI: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 120/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, inscrito no CPF nº. 332.117.283-68. Pela Contratada assina o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, inscrito no CPF nº 003.754.873-52. Rosário-MA, 27/08/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 45be5b28ce20fdb293fb9fadbe8511da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 125/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO -

ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.222/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598, Centro, CEP: 65602-310, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, portador do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.625,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte: 10.122.3022 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO. Programa de Trabalho: 10.122.3022.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Engarrafados. PI: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 120/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, inscrito no CPF nº 003.754.873-52. Rosário-MA, 27/08/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6e68a5955c7a95f74e6ef4fbf7e5023c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 124/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 406.750.173-00, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.222/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598, Centro, CEP: 65602-310, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, portador do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.685,00 (Doze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Fonte: 04.122.3009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM. E RECURSOS HUMANOS. Programa de Trabalho: 04.122.3009.2119.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. PI: 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 120/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, inscrito no CPF nº 003.754.873-52. Rosário-MA, 27/08/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 7259e724ae7ffbd8acee1b8436864ba1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 - PROC. ADM. Nº: 142.2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA IVENIO TRANSPORTES LTDA. OBJETO: A Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº

027/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 99.033,49** (noventa e nove mil e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2064.0000 - Manutenção do transporte escolar. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- FUNDEB

ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: d8cfae2ba4a50848834d819daa21e8f6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 - PROC. ADM. Nº: 142.2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IVENIO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: A Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 247.583,73** (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação. - **ORGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **UNIDADE** 05.01 - Secretaria Municipal de Educação. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2-076 - Manutenção do prog. De Transporte Escolar - PNATE. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
ANELY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 85a19c9382ae01b66eb3af4439da9ec3

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3008030/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a senhora WLIANA MARTINS DE SOUSA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CPF nº 027.808.343-90, objetivando a Aquisição de quentinhas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais), que será pago com recursos do Programa de

Trabalho: 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 08 244 0015 2091 0000 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 15 de setembro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dea709d5421b0d636187293b1969b9f8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1609001/2021-Processo Administrativo nº 3008030/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33 e a senhora WLIANA MARTINS DE SOUSA, portador no CPF nº 027.808.343-90, OBJETO: Aquisição de quentinhas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 19/09/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 08 244 0015 2091 0000 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. São João dos Patos - MA, 16 de setembro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f25d88c18e50785b4ada0ee033c50fd

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021: Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021/CML. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO, CNPJ: 69.428.738/0001-50 e a empresa FRANCISCA ELIETE BARROS MARTINS DA SILVA 43584578353, com sede à Rua São José nº 324 - Centro - CEP: 65.895-000 - Loreto - Maranhão - CNPJ/MF: 14.576.829/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Loreto/MA, cortinas e tecidos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. BASE LEGAL: Artigo 24 - II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021 - VALOR GLOBAL: R\$8.034,80 (Oito mil trinta e quatro reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara no exercício de 2021. Dotação: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Loreto/MA, 22 de Setembro de 2021. MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES - Presidente da Câmara Municipal. FRANCISCA ELIETE BARROS

MARTINS DA SILVA - Representante Legal da empresa Contratada.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: 010b91057cf79ef8f8b4de192cc2631d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909/2021

REF.: Tomada de preço nº 014/2021, Processo nº 099.2021;
OBJETO: Obras de manutenção do posto de saúde São José, na sede do município de Duque Bacelar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 274.768,60 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 1025 0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **CONTRATADA:** J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.183.124/0001-74; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **SIGNATÁRIOS:** Jodenilson Araújo Silva, CPF nº 005.411.953-79, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15, pela contratante. Assinatura do contrato: 09/09/2021.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 60a87b1fda0bf8e7e376227d940ba97d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.1/2021

REF.: Tomada de preço nº 015/2021, Processo nº 102.2021;
PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Mun. de Saúde, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a empresa : MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.226,00 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais); **PRAZO:** 09/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Maria dos Milagres dos Santos, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 pela contratante.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 5a8f610c1ee9d0996289e4fdebcbf898d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.2/2021

REF.: Tomada de preço nº 015/2021, Processo nº 102.2021;
PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer/Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa : MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.292,00 (Quatorze mil duzentos e noventa e dois reais); **PRAZO:** 09/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Maria dos Milagres dos Santos, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, e CPF nº 375.125.443-91 pela contratante.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 8b9ce29a8d229dcd693c812ec4317148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0909.3/2021

REF.: Tomada de preço nº 015/2021, Processo nº 102.2021;
PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar/Fundo Mun.de Assistência Social CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16 e a empresa : MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 15.588.161/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de roupas (vestuários) e acessórios; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.595,00 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais); **PRAZO:** 09/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS; 08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos; 08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF; 08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Maria dos Milagres dos Santos, CPF nº 350.806.203-15, pela contratada e Gilmar Kilma da Silva Miranda pela contratante.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS

SANTOS

Código identificador: a6497f5c18e4cde8315dadd85b91fdd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa A. B XAVIER TREINAMENTOS EPP, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 11.669.032/0001-09, para prestar serviços na capacitação de servidores públicos desta Administração Municipal, pelo valor total de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), pelo período de 04/10/2021 a 08/10/2021, na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro.

Nina Rodrigues - MA, 24 de setembro de 2021.

Zacarias de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 761b4eb38149de4a78c5820fcd180714

LEI Nº 316/2010

Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Nina Rodrigues, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as

fixadas lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social, que e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º Os Valores serão corrigidos anualmente, pelo índice da previdência social.

§ 3º É vedado o fracionamento repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultante de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º O pagamento do titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º o pagamento será por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição federal.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recurso as formas previstas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
aos 07 de junho de 2010.

Iara Quaresma do Vale Rodrigues
Prefeita Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f30d4674d3035e69be6f44bbffca51ff



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br